



**DELIBERAÇÃO Nº 014– 20/01/2017**

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- A Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012 que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 esferas de governo, e, em seu artigo 19, complementado com o seu Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- Deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- Resolução SESA n.º 434/2014, que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015; e a Resolução SESA nº 312/2015, que acrescenta dispositivos na Resolução SESA nº 434/2015;
- A demanda existente nos municípios para renovação da frota do Transporte Sanitário, em função do desgaste dos veículos;
- Proposta apresentada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, visando disciplinar o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o quadriênio 2016-2019, de forma a dar continuidade à estruturação do Transporte Sanitário na Atenção Primária.
- Deliberação CIB/PR nº 053 de 2016 que aprovou o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, na modalidade “Fundo a Fundo”, para o quadriênio 2016-2019.

**Aprova “AD Referendum”** a inclusão no repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária APSUS, na modalidade “fundo a fundo”, para o Quadriênio 2016/2019, conforme a Deliberação CIB/PR nº 053/2016, do valor de R\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para o Incentivo do Transporte Sanitário no município, a ser repassado em parcela única, na aquisição de ônibus novos (Zero Quilômetros), de pelo menos 40 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios

Sezifredo Paulo Alves Paz

**Coordenador Estadual**